



**EMENDA ADITIVA  
 PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PROCESSO Nº 3097/2022**

ACRESCENTA O INCISO VII AO PARÁGRAFO 1º DO ART 4º DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GP 233/2022 CMP 2179/2022.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao §1º do art. 4º do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º.....  
 § 1º.....  
 VII - O Fluxo de caixa das verbas recebidas a título de doação pelo Município."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos.

**JUSTIFICATIVA**

Além de estabelecer metas e prioridades, a Lei de Diretrizes Orçamentárias aborda regras de transparência. Ao estipular a publicação dos donativos recebidos pelo Município, a Lei satisfaz o Princípio da Transparência. Segundo este, a Administração deve permitir ao cidadão compreender com clareza a atuação dos gestores públicos, propiciando o verdadeiro controle social.

Bem sabemos que nosso Município foi beneficiário de diversas doações no corrente ano, qual seja, 2022, não havendo, no entanto, certeza de que os problemas decorrentes das tragédias que afetaram a Cidade estejam plenamente sanados até 2023.

Além do mais, é de notório conhecimento que a Cidade de Petrópolis é climaticamente vulnerável, suscetível a catástrofes climáticas, pelo que o Município pode vir a ser, novamente, beneficiário de doações, por este ou quaisquer outros motivos, estabelecendo-se a presente diretriz de transparência desde então.

Como forma de garantir a transparência enquanto diretriz a ser seguida, não só aos municípios, bem como aos benfeiteiros, é medida que se impõe a plena publicação do fluxo de caixa destas doações, prestigiando a boa gestão de recursos percebidos além das previsões orçamentárias.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 2022



EDUARDO DO BLOG  
Vereador